

LEI Nº 11/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024



Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art.5º da Lei Municipal nº 01 de 16 de janeiro de 2023. o Chefe do Poder Executivo conceder revisilo geral anual dos vencimentos de todos os servidores públicos efetivos, conselheiros tutelares, comissionados e agentes políticos do Município de Manoel Ribas - PR para o exercício de 2024, tendo por base o índice do IPCA acumulado nos últimos doze meses, no percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 2º Fica concedido, no mesmo Índice de 4,50% (quatrointeiros e cinquenta centésimospor cento), a atualização do valor pago a título de auxílio alimentação aos servidores públicos ativos, conforme previsto no artigo 1º,§2º da lei municipal 013/2023 doMunicípio de ManoelRibas-PR no mês de março de 2024, aplicando-se, nos meses seguintes.

Art. 3º As despesas oriundas com a execução da presente Lei correrão ã conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

JOSE CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)